



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 165

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *Autoriza a inclusão de ação no Anexo de Metas Prioritárias da LDO e LOA de 2020, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).*

O presente projeto de lei visa incluir a ação “1045 - Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil” no Anexo de Metas Prioritárias da Lei nº 3.622/2019 de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 e na Lei Orçamentária Anual nº 3.639/2019 – LOA de 2020

Esta inclusão se justifica tendo em vista que no orçamento do ano de 2020 não foi aberta rubrica para a Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil, no entanto, em razão de atraso na obra de construção da escola na localidade de São Roque, ela não será finalizada neste exercício, o que torna necessária a rubrica no orçamento do ano de 2020, visando o correto enquadramento da despesa no orçamento municipal.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 12 de dezembro de 2019.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 145/2019.

Autoriza a inclusão de ação no Anexo de Metas Prioritárias da LDO e LOA de 2020, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação “1045 - Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil” no Anexo de Metas Prioritárias da Lei nº 3.622/2019 de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 e na Lei Orçamentária Anual nº 3.639/2019 – LOA de 2020, conforme Anexo I.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020, no valor R\$ 200,00 (duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 – Educação Infantil

06.02.12 – Educação

06.02.12.365 – Educação Infantil

06.02.12.365.0013 – EDUCAÇÃO INFANTIL EM FRENTE

06.02.12.365.0013.1045 – Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil

4.4.90.51 (3474) – Obras e Instalações

R\$

100,00

Fonte de Recurso: 20 – MDE

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.06 – Educação – Gastos Não Computáveis

06.06.12 – Educação

06.06.12.365 – Educação Infantil

06.06.12.365.0013 – EDUCAÇÃO INFANTIL EM FRENTE

06.06.12.365.0013.1045 – Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil

4.4.90.51 (3476) – Obras e Instalações

R\$

100,00

Fonte de Recurso: 2021 – Salário Educação

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – SMEC E ORGÃOS AUXILIARES

06.01.12 – Educação

06.01.12.122 – Administração Geral

06.01.12.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

06.01.12.122.0001.2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.4.90.52 (232) – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100,00

Fonte de Recurso: 20 – MDE



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.06 – Educação – Gastos Não Computáveis

06.06.12 – Educação

06.06.12.361 – Ensino Fundamental

06.06.12.361.0014 – ENSINO FUNDAMENTAL EM FRENTE

06.06.12.361.0014.1.013 – Adequação e estruturação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

4.4.90.51 (1724) – Obras e Instalações

R\$

100,00

Fonte de Recurso: 2021 – Salário Educação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, 12 de dezembro de 2019.

Albano José Kunrath.

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: EDUCAÇÃO INFANTIL EM FRENTE								
02. Objetivo: Oferecer a educação infantil gratuitamente nas creches em localidades que apresentem demanda deste serviço, proporcionando um atendimento mais amplo e de melhor qualidade, de forma que todas as crianças tenham direito à brincadeira, atenção individual, ambiente aconchegante, seguro e estimulante, contato com a natureza, higiene, saúde, uma alimentação sadia, entre outros.								
03. Público-alvo: Crianças de 4 meses a 5 anos.								
04. Justificativa: Considerando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, fundamental na complementação da ação da família e da comunidade ao desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, e tendo em vista o progressivo aumento da demanda de crianças que precisam deste serviço, surge a necessidade do Município oferecer o atendimento na educação infantil.								
05. Código: 13								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição				Mais recente		Desejado Final da LDO/LOA		
Número de Crianças de 4 meses a 3 anos atendidas				427		480		
Número de Crianças de 4 anos a 5 anos atendidas				283		375		
Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMEC	P	1012	Adequação e estruturação de Unidade Escolar de Educação Infantil	Prédio ampliado	Un.	2020	2	R\$ 30.100,00
SMEC	P	1045	Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil	Prédio construído	% Executado	2020	20%	R\$ 200,00
SMEC	A	2047	Manutenção das atividades da Educação Infantil exceto remuneração dos profissionais do magistério	Atividade Mantida	Un.	2020	1	R\$ 1.565.500,00
SMEC	A	2121	Manutenção das atividades da Educação Infantil/ Remuneração dos profissionais do magistério	Atividade Mantida	Un.	2020	1	R\$ 5.798.300,00
SMEC	NO	-----	Manutenção de Termos de cooperação com entidades públicas	Atividade Mantida	Un.	2020	1	R\$ -
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2020								R\$ 7.394.100,00